



PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
Aprova o Orçamento do Estado para 2009”

Proposta de alteração

O artigo 87.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 87.º

[...]

1 -[...]:

«[...]

Artigo 3.º

[...]

1 -Após o primeiro ano de actividade, o valor do activo total do FIIAH deve atingir o montante mínimo de € 10 milhões e, **quando constituído com recurso a subscrição pública**, ter, pelo menos, 100 participantes, cuja participação individual não pode exceder 20% do valor do activo total do fundo.

2 -[...].

3 -Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de incumprimento do disposto no n.º 1 pode a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários **(CMVM)** revogar a autorização do FIIAH.

[...]»

2 – [...]

Assembleia da República, 21 de Novembro de 2008



Os Deputados,